



EDITAL DE LEILÃO

MODALIDADE	LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 Regido pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
DATA DE ABERTURA	18 de fevereiro de 2019
HORÁRIO	10:00h
OBJETO	Alienação de madeiras, tipo lenha e troncos, resultantes da poda e extirpação de árvores em Goiânia, consideradas inservíveis, constituindo-se de lotes indivisíveis para efeito de arrematação, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MAIOR LANCE POR ITEM (igual ou superior ao valor da avaliação)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Auditório da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, situada na Avenida Nazareno Roriz, n.º 1.122, Vila Aurora, Goiânia-GO, CEP 74.405-010.
INTERESSADO:	Companhia de Urbanização de Goiânia
PROCESSO	71841707/2017

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.goiania.go.gov.br, ou na Comissão Especial de Licitação da Companhia de Urbanização de Goiânia, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, nos dias úteis, a partir da data de sua publicação mediante a apresentação de pendrive, no qual será copiado integralmente. Caso o licitante não forneça o pendrive, ou qualquer outra fonte o edital será fornecido, mediante apresentação de cópia do comprovante de depósito do valor de R\$ 10,00 (dez reais) na **conta 1-1, Agência 2510, Caixa Econômica Federal**, da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, inerentes aos seus custos reprográficos.

Informações adicionais podem ser obtidas junto, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, Fone: (62) 3524-8657 / (62) 3524-8603, e-mail: comurg.cpl@gmail.com.



EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

A COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA, sociedade de economia mista, constituída nos termos da Lei Municipal nº 4.915, de 21 de outubro de 1974, regendo-se pelo Estatuto vigente na data de publicação deste Edital, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, doravante denominada CEL, instituída por meio da Portaria nº 233/2018-PR/DRAF, retificada parcialmente pela Portaria nº 018/2019-PR/DRAF, devidamente autorizada e na forma do disposto no Processo nº 71841707/2017, torna público aos interessados que no dia, horário e local preestabelecidos na capa deste edital realizará a abertura do **LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**, pelo critério de julgamento **MAIOR LANCE POR ITEM**, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1- DO OBJETO:

1.1. O presente Leilão tem por objeto a alienação de madeiras, tipo lenhas e troncos, resultantes da poda e extirpação de árvores em Goiânia, consideradas inservíveis, constituindo-se de itens indivisíveis para efeito de arrematação, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2 - Descrição dos itens e preços mínimos:

ITEM	DESCRIÇÃO – LENHAS	AVALIAÇÃO
ITEM 01	338,5 metros cúbicos de lenha	Avaliado no preço mínimo de R\$ 9,50/m³
ITEM 02	338,5 metros cúbicos de lenha	Avaliado no preço mínimo de R\$ 9,50/m³
ITEM 03	324,0 metros cúbicos de lenha	Avaliado no preço mínimo de R\$ 9,50/m³
ITEM 04	340,2 metros cúbicos de lenha	Avaliado no preço mínimo de R\$ 9,50/m³
ITEM 05	340,2 metros cúbicos de lenha	Avaliado no preço mínimo de R\$ 9,50/m³
ITEM 06	340,2 metros cúbicos de lenha	Avaliado no preço mínimo de R\$10,50/m³
ITEM 07	445,5 metros cúbicos de lenha	Avaliado no preço mínimo de R\$ 8,50/m³
ITEM 08	354,2 metros cúbicos de lenha	Avaliado no preço mínimo de R\$ 8,50/m³
ITEM 09	494,5 metros cúbicos de lenha	Avaliado no preço mínimo de R\$ 8,50/m³



ITEM 10	257,0 metros cúbicos de lenha	Avaliado no preço mínimo de R\$ 8,50/m³
ITEM 11	222,0 metros cúbicos de lenha	Avaliado no preço mínimo de R\$ 7,50/m³
ITEM 12	194,7 metros cúbicos de lenha	Avaliado no preço mínimo de R\$ 7,50/m³
ITEM 13	235,2 metros cúbicos de lenha	Avaliado no preço mínimo de R\$ 7,50/m³
ITEM 14	203,6 metros cúbicos de lenha	Avaliado no preço mínimo de R\$ 7,50/m³
ITEM 15	343,2 metros cúbicos de lenha	Avaliado no preço mínimo de R\$ 7,50/m³
ITEM 16	309,3 metros cúbicos de lenha	Avaliado no preço mínimo de R\$ 7,50/m³
ITEM 17	412,8 metros cúbicos de lenha	Avaliado no preço mínimo de R\$ 8,50/m³
ITEM 18	245,1 metros cúbicos de lenha	Avaliado no preço mínimo de R\$ 7,50/m³
ITEM 19	336,0 metros cúbicos de lenha	Avaliado no preço mínimo de R\$ 7,50/m³
ITEM 20	356,4 metros cúbicos de lenha	Avaliado no preço mínimo de R\$ 7,50/m³
ITEM 21	264,0 metros cúbicos de lenha	Avaliado no preço mínimo de R\$ 7,50/m³
ITEM 22	533,5 metros cúbicos de lenha	Avaliado no preço mínimo de R\$ 7,50/m³
ITEM 23	523,6 metros cúbicos de lenha	Avaliado no preço mínimo de R\$ 7,50/m³
TOTAL LENHAS	7.752,2 metros cúbicos de lenha	

ITEM	DESCRIÇÃO – TRONCOS	AVALIAÇÃO
ITEM 24	5.079,6 metros cúbicos de tronco	Avaliado no preço mínimo de R\$ 4,50/m³
ITEM 25	2.312,3 metros cúbicos de tronco	Avaliado no preço mínimo de R\$ 4,50/m³
ITEM 26	11.080,8 metros cúbicos de tronco	Avaliado no preço mínimo de R\$ 4,50/m³
TOTAL TRONCOS	18.472,7 metros cúbicos de tronco	

1.3 - Os preços de avaliação dos itens, levou em consideração o estado de conservação das madeiras, e faz parte do Anexo do I do presente Edital, as FOTOS dos itens acima descritos.



2- LOCAL DE VISITAÇÃO PARA INSPEÇÃO VISUAL:

2.1. As madeiras a serem licitadas estão distribuídas em 26 (vinte e seis) itens, sendo 23 itens de lenhas de comprimentos variados, larguras aproximadas de 02 (dois) metros e 03 itens de troncos, com comprimentos, larguras e diâmetros variados, conforme as especificações constantes do **Anexo I**, deste edital.

2.2. As madeiras encontram-se expostas à visitação pública do dia **30 de janeiro de 2019 ao dia 14 de fevereiro 2019** de segunda à sexta-feira, das 08h:00min às 11h:30min e das 14h:00min às 17h:00min, no Aterro Sanitário de Goiânia, localizado no KM 3, DA GO 060, CHÁCARA SÃO JOAQUIM GOIÂNIA-GO.

2.2.1. Os interessados deverão procurar o Engenheiro Civil Edmar Daniel Bernardes Cardoso, telefone 3524-3410.

2.2.2. Não haverá visitação nos sábados, domingos, feriados e no dia da sessão pública.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar, direta ou indiretamente, do Leilão:

3.1.1. Pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

3.1.2. Procuradores, desde que apresentem procuração específica, com firma reconhecida, lhe outorgando poderes para formulação de lances e para responder em nome do outorgante durante todas as fases do Leilão.

3.2. Para participação de pessoa física, deverá ser apresentado:

3.2.1. Documento de identidade;

3.2.2. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

3.2.3. Comprovante de residência.

3.3. Para participação de pessoa jurídica, deverá ser apresentado:

3.3.1. Cédula de Identidade ou documento equivalente do Representante Legal ou Procurador do Interessado;

3.3.2. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

3.3.3. Contrato ou Estatuto Social, juntamente com a(s) alteração(ões), que comprove(m) sua capacidade de representação legal.

3.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente, do Leilão:

3.4.1. Os funcionários da Companhia de Urbanização de Goiânia;



3.4.2. Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, III e IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93, ou impedidas de licitar no âmbito da União, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

3.4.3. Pessoas menores de 18 anos.

4. PARTICIPAÇÃO, LANCES E PAGAMENTO

4.1. Participação Presencial – A participação no leilão será apenas presencial. A habilitação do interessado em participar do leilão será feita durante sua realização, procedendo o arrematante com o preenchimento da Ficha Cadastral, apresentado os documentos exigidos no item 3 deste Edital.

4.2. A habilitação implica na aceitação irrevogável e irretroatável das regras do presente leilão dispostas neste Edital.

4.3. Os lances oferecidos serão recebidos e apresentados simultaneamente no momento do leilão de cada um dos lotes.

4.4. Declarado vencedor do lote, será emitida e assinada a Nota de Arrematação pelos membros da Comissão e arrematante, devendo este proceder o pagamento conforme condições dispostas no presente Edital no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do primeiro dia útil seguinte ao dia da arrematação.

4.4.1. O Arrematante deverá, no momento da arrematação, garantir o valor do lance por meio de cheque nominal da praça de realização do evento, no valor de 15% (quinze por cento) do valor arrematado, nominal à Companhia de Urbanização de Goiânia, de emissão do próprio licitante, ou de seu procurador devidamente identificado. Em hipótese alguma serão aceitos cheques de terceiros;

4.4.2. Em caso de inobservância do disposto no subitem anterior, poderá o objeto do lote em questão voltar a ser apregoado no mesmo evento.

4.4.3. O cheque será devolvido assim que o arrematante pagar o valor total da transação, incluindo despesas relacionadas com a natureza do bem. Em caso de não pagamento até data e horário previstos no item 4.8, os cheques deixados em garantia serão depositados na conta da COMURG, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 171 e 335 do Código Penal Brasileiro.

4.5. As vendas serão efetuadas com lances para pagamento **à VISTA** ou **PARCELADO** em até 48 horas, contadas do primeiro dia útil seguinte ao dia da arrematação.



4.6. O recolhimento do pagamento será através de depósito ou transferência eletrônica para a **conta 1-1, Agência 2510, Caixa Econômica Federal**, da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

4.7. Correrá por conta do arrematante o pagamento dos tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do arremate do lote.

4.8. Não realizado o pagamento pelo Arrematante do preço à vista ou da primeira parcela em até 48 horas contadas do primeiro dia útil seguinte ao da arrematação, será declarada a inadimplência do arrematante com o cancelamento da venda, sendo o lote oferecido aos ofertantes de lances anteriores.

4.9. Feita a opção pelo parcelamento, as outras 2 (duas) parcelas vencerão a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente após a data da realização do leilão.

4.10. O atraso no pagamento implica no vencimento antecipado das vincendas, o que ocasionará a extinção da arrematação.

4.11. Extinto o Termo de Arrematação por força de inadimplência das parcelas, fica estabelecido como multa contratual o valor já pago pelo Arrematante.

5 - DAS MADEIRAS, DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS E ENTREGA DOS BENS

5.1. As madeiras objeto do presente leilão serão vendidas no estado de conservação em que se encontram.

5.2. O interessado poderá certificar-se *in loco* dos detalhes descritos no item anterior, bem como das características, quantidade, qualidade, conservação, aproveitamento, enfim, estado geral do lote. Ressalto, que a não realização da vistoria não poderá ser alegada como fundamento para reclamação, desistência, inadimplemento total ou parcial das obrigações previstas no instrumento convocatório.

5.3. Os arrematantes, ao término do leilão deverão realizar o pagamento e dirigir à Comissão Especial de Licitação com o comprovante para obter a autorização de “RETIRADA” dos bens arrematados, mediante prévio agendamento.

5.3.1 A entrega do produto será efetuada somente com a apresentação da Autorização de Retirada devidamente assinada pelos membros da CEL.

5.4. O prazo máximo para retirada dos bens será de 90 (noventa) dias corridos, iniciados a partir da emissão da Autorização de Retirada, mediante prévio agendamento com responsável pelo Aterro Sanitário, Telefone 3524.3410.



5.5. Se não retirado no prazo máximo estabelecido, o lote retorna ao patrimônio da COMURG, sem direito a restituição dos valores pagos, que serão convertidos em perdas e danos.

5.6. Todas as providências com o carregamento e transporte dos bens arrematados, inclusive a utilização de recursos humanos e equipamentos, serão de inteira responsabilidade do arrematante.

5.7. Em nenhuma hipótese a COMURG disponibilizará mão de obra, maquinário ou equipamentos para qualquer serviço.

5.8 Os arrematantes, ao retirarem os bens arrematados, deverão comparecer munidos de RG e CPF, quando pessoa física, ou Certidão de Inscrição no CNPJ e Contrato Social, quando pessoa jurídica.

5.9. Se o arrematante optar pelo arraste das lenhas maiores para traçamento nos carreadores, deverá evitar que a operação cause sulcos que favoreçam o processo erosivo. Se o traçamento ocorrer nos aceiros, deverá ser feito com espaço suficiente para trânsito de veículos e equipamentos em caso de emergência.

5.10. Os empregados designados para os serviços de corte, transferência e transporte de madeira, deverão estar devidamente identificados e munidos de equipamentos de proteção individual (EPI), atendendo à legislação em vigor.

5.11. O arrematante, seus prepostos e empregados, enquanto permanecerem na propriedade da COMURG ficam sujeitos as suas normas disciplinares, podendo ser exigido o afastamento daqueles que causarem transtornos.

5.12. O arrematante fornecerá à COMURG/ATERRO SANITÁRIO uma lista dos veículos e equipamentos utilizados no trabalho realizado em suas dependências.

5.13. O arrematante se compromete a entregar a Autorização de Retirada referente a quantidade de madeira retirada da unidade em cada carregamento.

5.14. Não será permitido que os meios de transporte utilizados para retirada da madeira permaneçam nos locais de armazenamento após as 18h:00min.

5.15. Em caso de retirada fracionada de lote arrematado, o controle da quantidade de madeira retirada será feita na própria Autorização de Retirada por funcionário previamente designado, conforme item 5.19 deste Edital.

5.16. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa física ou jurídica, será necessária a apresentação de procuração, por quem tem poderes para outorgá-la, com firma reconhecida em cartório, assim como RG e CPF do procurador constituído, sendo que para



pessoa jurídica a procuração deverá ser outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es), com poderes específicos para a prática do ato.

5.17. A COMURG compromete-se a entregar a quantidade equivalente ao (s) lote (s) arrematado (s) podendo este ser acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento), de conformidade com a disponibilidade da madeira, havendo interesse do arrematante na sua aquisição.

5.18 O arrematante fica obrigado a aceitar nas mesmas condições do edital, as diferenças que acontecerem durante a metragem, para efeito da efetiva entrega das madeiras arrematadas, do quantitativo previsto no edital e no Anexo I.

5.19. A COMURG designará um ou mais funcionários para o acompanhamento e monitoramento das atividades.

5.20. A medição da madeira só deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16h:00min, ficando expressamente proibidas a medição e a saída da madeira sem a presença do (s) funcionário (s) previamente designados, conforme item 5.19 deste Edital.

5.21. A saída da madeira só será permitida pela Balança Rodoviária do Aterro Sanitário de Goiânia, que realizará rigoroso controle da entrada e saída dos veículos.

5.22. A medição das lenhas será realizada após o carregamento sobre a carroceria do caminhão, sendo comprimento x largura x altura da carga = st (metro estéreo). A medição dos troncos e galhos triturados será realizada após o carregamento sobre a carroceria do caminhão, sendo comprimento x largura x altura da carga = m³ (metro cúbico).

6- ADVERTÊNCIA

6.1. É proibido ao arrematante do lance vencedor ceder, vender ou de qualquer outra forma negociar os seus lotes antes do pagamento e da extração da AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA da CEL.

7- DA ATA

7.1. Encerrado o leilão será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes de madeiras arrematadas, bem como, a correspondente identificação dos arrematantes, os valores de cada um, e dos trabalhos desenvolvidos, em especial os fatos relevantes.

7.2. A ata será assinada, ao final do leilão, pelos integrantes da Comissão Especial de Licitação, pelo leiloeiro, pelos arrematantes e pelos interessados que o desejarem.



8 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS DO ATO CONVOCATÓRICO

8.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido, devidamente fundamentado, em até 05 (cinco) dias úteis que anteceder a da data fixada para a sessão pública, conforme dispõe o artigo 41, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

8.2. Todos participantes desta licitação terão o direito público subjetivo à fiel observação do pertinente processo, nos termos deste edital e da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

8.3. Ao final da sessão de lances, qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Leilão e protocolizado na sede da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, no seguinte endereço: Av. Nazareno Roriz, N° 1122, Vila Aurora, Goiânia-GO.

8.4. Os demais licitantes ficam desde logo, intimados para, caso queiram, apresentar contrarrazões em até 03 (três) dias úteis que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1. As razões recursais serão disponibilizadas no site da Prefeitura de Goiânia, ao final do prazo para apresentação dos recursos, momento pelo qual será iniciado o prazo para apresentação das contrarrazões, conforme descrito no subitem 8.4.

8.5. Das decisões proferidas pela Comissão Especial de Licitação, caberá recurso ao Sr. Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

8.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

9. FRAUDE E CORRUPÇÃO

9.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a aquisição do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, inclusive quanto a negociação dos lotes, seja para aquisição ou venda dos mesmos, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:



10.1.1. adiar a data de abertura da presente licitação, dando publicidade dos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

10.1.2. revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização.

10.2. A participação neste Leilão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

10.3. As participantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.4. Os arrematantes ficarão responsáveis por quaisquer danos que venham a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de licitação, reparando-os às suas custas, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do órgão da licitação.

10.5. A partir do pagamento do valor oferecido pelo produto, correrão por conta dos arrematantes, todas as despesas relativas à transferência.

10.6. O Arrematante não poderá alegar sob qualquer forma ou pretexto o desconhecimento das condições deste Edital de Leilão.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

10.8. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo site: www.goiania.go.gov.br até a data da realização da sessão pública.

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Leilão que analisará e emitirá parecer.

10.10. O presente leilão poderá ser anulado pelo Presidente da COMURG, por ilegalidade, ou revogado, cancelado ou transferido por interesse da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, sem que destes atos caibam aos licitantes, quaisquer indenizações.

10.11. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**; e seu aviso será publicado em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Município, estando a Comissão Especial de Licitação à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, nos dias úteis.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

11- DO FORO

11.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, por mais privilegiado que outro seja.

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA COMPANHIA DE
URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de janeiro de 2019.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
Diretor Presidente

Hendy Adriana Barbosa
Comissão Especial de Licitação